



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO N. 15 AO CONVÊNIO N. 04/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede na rua Siqueira Campos, 64 sul – centro, em Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 13.341.244-1, inscrita no CPF/MF sob o n. 131.073.978-14, residente e domiciliada nessa cidade de Pederneiras, SP, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**, com sede na av. Paulista, 325 oeste – centro, em Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.816.153/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu representante legal, **João Victor Cocito Corrêa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 27.563.642-2 e inscrito no CPF/MF sob o n. 304.671.948-58, residente e domiciliado na rua Jacinto Guiraldelli, O 1020 - Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras, SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Convênio n. 04/2018, firmado em 14/09/2018, que se comprometem a fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar ao Convênio n. 04/2018 um valor total de R\$ 200.000,00, de acordo com a Portaria nº 1.399, de 25 de Junho de 2021 e com o Plano de trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde em sua 42ª Reunião Ordinária (Ata 233/2021).

1.2. O valor a que se refere o presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 200.000,00 será destinado a cooperação técnica e financeira visando a cobertura dos custos operacionais da instituição no atendimento a População usuária do Sistema de Saúde do Município. Sendo que o Pronto Socorro é a única porta de entrada para o serviço de urgência e emergência no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser repassado pelo **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** é de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme cronograma de desembolso no Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, conforme cláusula 2.1, correrão por conta da **dotação orçamentária** constante da **ficha n. 452** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (vinculada à classificação funcional n. 10.302.0096.2.373 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Terceiro Setor, subunidade n. 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC, unidade orçamentária n. 02.13.00 – Fundo Municipal de Saúde).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONVENIENTE deverá executar o objeto do presente Termo Aditivo conforme prazos consignados no 'Plano de Trabalho – Convênio – Custeio' – **Vigência até 01/12/2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/REPASSE

5.1. O CONCEDENTE efetuará o repasse dos recursos mencionados na cláusula 2.1 conforme cronograma de Desembolso do plano de trabalho:

Mês	Valor R\$
Dezembro	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio n. 04/2018, firmado em 14/09/2018.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinam-no, em conjunto com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus devidos efeitos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

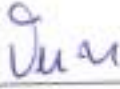
Pederneiras, SP, 08 de dezembro de 2021.


PAULA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


**IVANA MARIA BERTOLINI
CAMARINHA**
Prefeita Municipal


JOÃO VICTOR COCITO CORRÊA
Provedor
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras


Testemunha 1: Alexandre Gabriel Vieira
CPF: 181.209.028-58


Testemunha 2: Viviani Rego Vechi
CPF: 315.120.088-50

DEZEMBRO
2021

PLANO DE TRABALHO
TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO



SANTA CASA DE PEDERNEIRAS



PLANO DE TRABALHO – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL

Nome da Organização: Irmandade da Santa Casa de Pederneiras

Data de Constituição: 10/02/1928

CNPJ: 53.816.153/0001-78

Data de inscrição no CNPJ: 02/02/1968

Endereço: Avenida Paulista, O-325 Bairro: Centro

Cidade: Pederneiras/SP CEP: 17.280-045

Telefone: (14) 3283-8380

Site: <http://www.santacasapederneiras.com.br>

E-mail: administrador@santacasapederneiras.com.br / administracao@santacasapederneiras.com.br

Horário de funcionamento: 24 horas

Meses do ano: Todos os meses

Dias da semana: Todos os dias

2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

CEBAS – último registro e validade: Portaria 1.805, de 12 de Novembro de 2018 – Validade de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Representante legal da entidade: João Victor Cocito Corrêa

Cargo: Provedor

Profissão: Empresário

CPF: 304.671.948-58

RG: 27.563.642

Data de nascimento: 20/03/1982

Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual de: 20/04/2021 até 20/04/2023

a. RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor: Ângela Maria Kerche Constantino

Cargo: Administradora

Profissão: Administradora

CPF: 792.888.398-87

RG: 8.855.314

Órgão Expedidor: SSP/SP





4) ÁREA DA ATIVIDADE

- Assistência Social
- Saúde - Preponderante: Saúde – Área Hospitalar
- Educação
- Cultura
- Esporte

5) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- Atendimento
- Assessoramento
- Defesa e garantia de direitos

6) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

- Básica
- Especial de Média Complexidade
- Especial de Alta Complexidade

7) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço hospitalar é um ponto de atenção do sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação, médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral a toda população do município. O município de Pederneiras conta hoje com uma população de 47.111 (IBGE 2.020), a Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é o único serviço de porta aberta de Pronto Atendimento para toda essa população, que atende os casos de procura espontânea e referenciada através da rede básica de saúde, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Corpo de Bombeiros. A Santa Casa está inserida no Sistema CROSS, com referência aos hospitais que atendem a alta complexidade, assim os casos na qual nossa capacidade não atende somos referenciados. O aumento dos casos de acidentes e violência tem forte impacto sobre a sociedade e o Sistema Único de Saúde – SUS. Na assistência, este impacto pode ser medido diretamente pelo aumento dos gastos realizados com internação hospitalar, em Unidades de Terapia Intensiva – UTI e a alta taxa de permanência hospitalar destes pacientes. Visto a situação financeira em que se encontram as Santas Casas e hospitais filantrópicos, para Santa Casa de Pederneiras a situação não é diferente, hoje a Santa Casa realiza em média 4,800 atendimentos mês no pronto socorro, essa demanda geram outros atendimentos como: aplicação de medicamentos, exames até cirurgias, gastos que são sempre imprevisíveis. Os recursos do referido projeto vêm de encontro a amenizar as despesas que os recursos da Instituição não são suficientes para saudar.

8) TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

A Santa Casa de Pederneiras, CNES: 279174-9, é um hospital filantrópico de médio porte, atende procedimentos de média complexidade. Atualmente com 50 leitos de internação (fonte: CNES, 11/2021). Possui um ambulatório de especialidades. Mantém um parque tecnológico em atualização, com 2 equipamentos de Raios-x, Mamógrafo, Ultrassom, laboratório de análises clínicas terceirizados (CNES, 11/2021). A instituição possui pronto socorro que é referência para os municípios da região. Atualmente a Instituição conta com 194 colaboradores em regime CLT e outros 52 profissionais prestadores de serviços, (fonte: CNES 11/2021). A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras, CNES 279174-9, é a única instituição filantrópica do município de Pederneiras, mantenedora de Hospital, que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento a população estimada de 47.523 habitantes (IBGE 2021). A Santa Casa de Pederneiras encontra-se, portanto, inserida no Sistema Municipal Público de Saúde,



constituindo-se em retaguarda para atendimento ambulatoriais e de urgência e emergência, especialidades, serviços auxiliares diagnósticos e terapêuticos e internações hospitalares.

9) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / PROJETO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras, CNES 279174-9, é a única instituição filantrópica do município de Pederneiras, mantenedora de Hospital, que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento a população estimada de 47.523 habitantes (IBGE 2021).

10) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / PROJETO

Endereço: Avenida Paulista, O-325, Centro, Pederneiras/SP

Locado ()

Próprio (X)

Cedido ()

Condições de acessibilidade:

Sim (X)

Parcialmente ()

Não possui ()

11) INDICAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS NA SEGUINTE TABELA:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
Recepção	01 no Pronto Socorro
Acolhimento com Classificação de Risco	01 Sala
Consultórios	03
Assistente Social	01
Sala Medicação/preparo	01
Sala Hidratação	01 com 6 poltronas
Curta Permanência Adulto Feminino	01 com 06 leitos
Curta Permanência Adulto Masculino	01 com 07 leitos
Curta Permanência Adulto Infantil	01 com 06 berços
Sala de curativo/Sutura	01
Sala de Aplicação/ECG	01
Sala de RX	01
Sala de Tomógrafo	01
Sala de Ultrason	01
Sala de Mamografia	01
Sala de Fisioterapia	02
Consultório Odontológico	01
Maternidade	01 com 12 leitos
Centro Cirúrgico	02 Salas
Ala de Internação Masculina/Feminina e Infantil	25 leitos

**a. PÚBLICO**

Nosso público abrange os atendimentos do Município de Pederneiras e regionalmente, para os leitos de UTI Covid tipo II. Trata-se de atendimento hospitalar com livre demanda.

b. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O Hospital funciona em período de 24 horas, todos os dias.

c. ABRANGÊNCIA

Trata-se de um município com amplas atividades industrial e agrícola, especialmente na lavoura da cana-de-açúcar, onde, na época da safra, recebe grande contingente humano vindo de outras regiões, porém prestamos atendimento a toda população de Pederneiras e região, que vier buscar atendimento em nosso Hospital.

d. OBJETIVO GERAL

Prestar serviços hospitalares, bem como Pronto Socorro, porta de entrada em urgência e emergência a toda população do Município de Pederneiras.

e. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

A forma de acesso ao serviço dar-se-á por demanda espontânea ou referenciado para os leitos de UTI.

f. METODOLOGIA DO SERVIÇO

Os hospitais filantrópicos enfrentam desafios cada vez mais exigentes. A gestão dos recursos, por vezes escassos, devem levar a um atendimento médico hospitalar de qualidade e eficiência. Procura-se, portanto, estabelecer rotinas e métodos que na prática resultem em melhoria contínua da qualidade. Dessa forma, esta organização hospitalar vai transformando seu complexo sistema de atendimento, quer seja no quadro de profissionais, na tecnologia aplicada, estrutura física, quanto pelos processos de atendimento.

g. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrição	Quantidade média mensal
Atendimento Urgência/Emergência	4.800
Atendimento Ambulatorial (consultas)	440
Internações	178
Procedimentos Cirúrgicos	40
Partos	26
SADT – radiologia	2.300
SADT – Eletrocardiografia	190

h. ARTICULAÇÃO DE REDE

Operando há mais de 90 anos, a Santa Casa de Pederneiras constitui-se um dos principais pilares da saúde do município. É o único hospital do município, prestador de serviços ao SUS, constituindo 95% de seus atendimentos à este convênio, ou seja à população mais carente. Está inserido na rede básica de saúde do município, atuando em sintonia com a mesma e também na rede regional de saúde. Sendo um hospital de média complexidade, conta com hospitais especializados e terciários como referência.



**i. IMPACTOS ESPERADOS**

Maior disponibilidade de materiais hospitalares e médicos, bem como assistência de profissionais para melhorar a oferta de insumos e melhorias nos serviços necessários para o bom desenvolvimento dos serviços.

j. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A prestação de contas final, relativa ao repasse, é obrigatória e dá visibilidade ao correto emprego dos recursos. A prestação de contas consolidará a execução do objeto pactuado neste plano de trabalho. O convênio será acompanhado e avaliado pela equipe de monitoramento da secretaria municipal de saúde, definida em portaria municipal.

Este recurso refere-se as seguintes emendas: Deputado Baleia Rossi – Custeio – R\$ 100.000,00 e Senadora Mara Gabrielli – Custeio - R\$ 100.000,00 / Portaria 1.399, de 28 de Junho de 2021.

12) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO / PROJETO

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO									
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		Recurso Federal		Recursos Próprios		Total
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal – Parcela Única	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Medicamentos					8.000,00				
Material de consumo e limpeza					36.000,00				
TOTAL					44.000,00				44.000,00

13) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO									
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		Recurso Federal		Recursos Próprios		Total
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal – Parcela única	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Honorários médicos					20.000,00				
Manutenção preventiva / corretiva					9.600,00				
Serviços de terceiros PF (processos, Marcos dos Passos, Pert)					68.000,00				
Serviços de terceiros PJ (Engenheiro, Pert, Pedro Skalla, Seguros)					32.000,00				
TOTAL					129.600,00				129.600,00

**14) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO****PAGAMENTOS COM UTILIDADES PUBLICAS**

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		Recurso Federal		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal - Parcela única	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Água e Energia					20.000,00				
Telefone					6.400,00				
TOTAL					26.400,00				26.400,00

15) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO**QUADRO RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO**

ITEM DE DESPESA	Rec. Municipal		Rec. Estadual		Rec. Federal		Rec. Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal - Parcela Única	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Material de consumo					44.000,00				44.000,00
Material de terceiros					129.600,00				129.600,00
Utilidade pública					26.400,00				26.400,00
TOTAL					200.000,00				200.000,00

16) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

MES	Parcela Única					
1º MES						200.000,00
2º MES						0,00
3º MES						0,00
4º MES						0,00
5º MES						0,00
6º MES						0,00
7º MES						0,00
8º MES						0,00
9º MES						0,00
10º MES						0,00
11º MES						0,00
12º MES						0,00
TOTAL	200.000,00					200.000,00



17) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início:	A partir da assinatura do termo de convênio
Termino:	01/12/2022

18) IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: Ângela Maria Kerche Constantino

Cargo: Administradora

Telefone para contato: (14) 3283-8380

E-mail: administrador@santacasapederneiras.com.br

Nome do Representante Legal: João Victor Cocito Corrêa

Pederneiras, 06 de Dezembro de 2021.

JOAO VICTOR COCITO
CORREA:30467194858

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR COCITO
CORREA:30467194858
Dados: 2021.12.06 15:45:15 -03'00'

João Victor Cocito Corrêa

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2021 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 374

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias GM/MS nºs 1.378, 1.379, 1.380, 1.381, 1.382, 1.384, 1.385, 1.386, 1.387, 1.388, 1.389, 1.391, 1.392, 1.393, 1.394, 1.395, 1.396, 1.397, 1.398, 1.399, de de 25 de junho de 2021, publicadas no Diário Oficial da União nº 119, de 28 de junho de 2021, Seção 1, páginas 76 à 78 e 81 a 126,

Onde se lê:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lê-se:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no Anexo a esta Portaria, a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do Anexo.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2021 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 121

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.399, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 196 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.



Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIC PROGR.
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000378787202100	250.000,00	40940002 37460004	100.000,00 150.000,00	103025 103025
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365463202100	100.000,00	31340003	100.000,00	103025
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365471202100	100.000,00	40630003	100.000,00	103025
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365473202100	150.000,00	23660006	150.000,00	103025
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365474202100	200.000,00	28150001 28150001	70.000,00 130.000,00	103025 103025
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361775202100	550.000,00	39090002 39950005 37300010 25340011	100.000,00 100.000,00 250.000,00 100.000,00	103025 103025 103025 103025
SP	LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA	36000386674202100	50.000,00	40350001	50.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368043202100	100.000,00	30640003	100.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368048202100	100.000,00	40940002	100.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368053202100	100.000,00	37460004	100.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368057202100	250.000,00	40630003	250.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368060202100	55.242,00	28150001	55.242,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368066202100	10.063,00	28150001	10.063,00	103025

SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	36000363697202100	200.000,00	28120011	200.000,00	103025
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000362837202100	2.900.000,00	90890001 41550005 41610002 41260001 28120006	600.000,00 500.000,00 600.000,00 200.000,00 1.000.000,00	103025 103025 103025 103025 103025
SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361487202100	300.000,00	39770002	300.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364403202100	1.000.000,00	38960003	1.000.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364414202100	250.000,00	39090002	250.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364424202100	300.000,00	15810008	300.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364435202100	100.000,00	41260001	100.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364453202100	200.000,00	25170002	200.000,00	103025

SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365571202100	200.000,00	28180002	200.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368954202100	500.000,00	41190004	500.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369864202100	150.000,00	39460001	150.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369868202100	150.000,00	37170001	150.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379277202100	800.000,00	26200008	800.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379278202100	800.000,00	30640003	800.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379517202100	500.000,00	41350002	500.000,00	
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366131202100	50.000,00	40350001	50.000,00	
SP	PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA D OESTE	36000367429202100	247.974,00	39460001 41190004	100.000,00 147.974,00	
SP	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361599202100	150.000,00	40350001 40940002	50.000,00 100.000,00	
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	36000365604202100	50.000,00	40120001	50.000,00	
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000371636202100	185.000,00	28150001	185.000,00	
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000378255202100	10.149,00	28150001	10.149,00	
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000375317202100	100.000,00	30520003	100.000,00	
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000375319202100	100.000,00	30520003	100.000,00	
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000375323202100	100.000,00	40940002	100.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Parecer nº 736/2021.

Trata-se de pedido de parecer feito pela Secretária Municipal de Saúde, relativamente ao **aditamento nº 15 ao Convênio nº 04/2018**, a ser celebrado entre o **Município de Pederneiras** e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras**, tendo como finalidade o **repasso em caráter excepcional a instituição privada sem fins lucrativos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a cooperação técnica e financeira visando a cobertura dos custos operacionais da instituição no atendimento à População usuária do Sistema de Saúde do Município. Sendo que o Pronto Socorro é a única porta de entrada para o serviço de urgência e emergência no município.

O recurso é proveniente de Emenda Parlamentar destinada ao Hospital, de acordo com a **Portaria nº 1.399, de 25 de junho de 2021**, tendo sido o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, em sua 40ª Reunião Ordinária (Ata 233/2021).

Segundo informado, foi elaborado um novo plano de trabalho, o que segue as mesmas bases do último termo aditivo firmado.

O valor a que se refere o presente Termo Aditivo será destinado a cooperação técnica e financeira visando a cobertura dos custos operacionais da instituição no atendimento à População usuária do Sistema de Saúde do Município. Sendo que o Pronto Socorro é a única porta de entrada para o serviço de urgência e emergência no município, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

O Convênio 04/2018, a que se refere o aditivo em foco, tem por objeto a contratualização do SUS – serviços médicos-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS.

As Leis nº 3.282, de 17/09/2015, e nº 3.739, de 30/07/2021, autorizam a celebração de Convênios e termos aditivos com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras.

Verifica-se que estão **atendidas** as normas que regulamentam a matéria, em especial tendo em conta que a referida Lei Municipal guarda amparo no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, para celebrar Convênios e seus respectivos Termos Aditivos posteriores com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras - Santa Casa, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 67.353, de 07/10/1970, Decreto Estadual nº 36.771, de 14/05/1993 e Lei Municipal nº 804, de 29/03/1967, bem assim as demais legislações aplicáveis.

Pederneiras, 08 de dezembro de 2021.

DANIEL MASSUD NACHEFF
Sec. Mun. de Negócios Jurídicos
OAB/SP nº 147.011

Zimbra

vrego@pederneiras.sp.gov.br

Re: parecer - Emenda federal - Santa casa

De : Daniel Nachef <dnachef@pederneiras.sp.gov.br> qua, 08 de dez de 2021 15:58
Assunto : Re: parecer - Emenda federal - Santa casa 1 anexo
Para : Viviane Rego <vrego@pederneiras.sp.gov.br>

Boa tarde.

Segue o parecer solicitado.

Att.

Daniel Massud Nachef
Secretário de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Pederneiras
Rua Siqueira Campos, nº 5-64, centro,
Pederneiras/SP - CEP 17280-065
Fone: +55 14 3283-9570

<http://www.pederneiras.sp.gov.br/>

De: "Viviane Rego" <vrego@pederneiras.sp.gov.br>
Para: "Mauricio Canal" <mcanal@pederneiras.sp.gov.br>, "Daniel Nachef" <dnachef@pederneiras.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 14:40:11
Assunto: Fwd: parecer - Emenda federal - Santa casa

Boa tarde,

Esqueci de anexar a ata do conselho.

De: "Viviane Rego" <vrego@pederneiras.sp.gov.br>
Para: "Mauricio Canal" <mcanal@pederneiras.sp.gov.br>, "Daniel Nachef" <dnachef@pederneiras.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 14:28:04
Assunto: parecer - Emenda federal - Santa casa


Boa tarde,

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita parecer ao controle interno e ao jurídico.
Conforme documentação.

Att,
Viviani Rego Vechi

Prefeitura Municipal de Pederneiras - Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (14) 3283-2890 / (14) 3252-2001

Horário de Atendimento das 07:00h às 11:30h / 13:00h às 16:30h

 **Parecer n 736 - aditivo n 15 ao convenio 04-2018.pdf**
110 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Referência: Repasses de Emenda Parlamentar para a Santa Casa de Pederneiras

Assunto: Parecer do Controle Interno sobre o Termo Aditivo N. 15 (Convênio nº. 04/2018)


Examinando o presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar ao Convênio n. 04/2018 um valor total de R\$ 200.000,00, de acordo com a Portaria nº 1.399, de 25 de Junho de 2021 e com o Plano de trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde em sua 40ª Reunião Ordinária (Ata 233/2021).

E ainda com amparo no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, autoriza a celebração de Convênio e Termos Aditivos com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº. 67.353, de 07/10/1970, Decreto Estadual nº. 36.771, de 14/05/1993 e Lei Municipal nº. 804, de 29/03/1967.

Que esta rede vem atendendo aos usuários do SUS, tendo por fundamento os preceitos constitucionais e legislações esparsas, em especial a Lei nº. 8.080/90.

Lembrando que é vedada a aplicação dos recursos repassados a título de emenda para pagamento de despesa com pessoal e encargos sociais, conforme CF/88 e Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021, art. 3º, inciso II; o Controle Interno tem parecer favorável a celebração do Termo de Aditivo N. 15 entre Prefeitura Municipal de Pederneiras e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras.

Município de Pederneiras, 09 de dezembro de 2021.


Maurício Canal
Controle Interno
CRA-SP 149534



PM PEDERNEIRAS
 Departamento de Compras
 RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64
 CEP: 17280-065 - CENTRO - PEDERNEIRAS/SP
 CNPJ: 46.189.718/0001-79
 Fone/Fax: 3283-9570
 Site: <http://www.pederneiras.sp.gov.br/>

**ORDEM
 DE
 SERVIÇO / FORNECIMENTO**
12283/2021 ADITIVO

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA DE LICITACAO Nro 3/2019 UG P.M.P.

Números RS's	98 / 2019
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
584.000,00	QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS

Fornecedor 000617 IRMANDADE SANTA CASA MISERIC.
 Nome Fantasia IRMANDADE SANTA CASA
 Endereço AVE PAULISTA 325
 Bairro CENTRO
 Cidade PEDERNEIRAS Estado SP Cep 17280-000
 CNPJ/CPF 53.816.153/0001-78 Telefone Fax

Condição Pagto
 Prazo Entrega
 Local Entrega RUA CASTELO BRANCO 1165
 Bairro Entrega JARDIM CALIFÓRNIA Cep Entrega 17280-000
 Fonte de Recursos/Convênio
 Observação

Processo	Unidade Requiritante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000098/2019	002.013.002.000.000	23094/2021 23095/2021	443 002.013.103020096.2373 / 3.3.50.38.00 - CONVÊNIO 452 002.013.103020096.2374 / 3.3.50.38.00 - CONVÊNIO

DIRETORIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.09.01.0065.0	UN	0,000		2.120.000,000	584.000,00	
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CONVÊNIO CONTRATUALIZAÇÃO SUS							
- 2 09 01 0065 0							
Total						584.000,00	

Nota :

FAVOR EMPENHAR PARA O FORNECEDOR IRMANDADE SANTA CASA MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: .

RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64 - CENTRO Fone: 14 3283-9570

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.



PM PEDERNEIRAS
Departamento de Compras
RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64
CEP: 17280-065 - CENTRO - PEDERNEIRAS/SP
GNPJ: 46.189.718/0001-79
Fone/Fax: 3283-9570
Site: <http://www.pederneiras.sp.gov.br/>

**ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO**
12283/2021 ADITIVO

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Autorizo a execução do serviço

PEDERNEIRAS/SP, 10 de dezembro de 2021

Autorização da Compra

**PREFEITURA MUNIC DE PEDERNEIRAS****Nº/Ano Aditivo: 283/2021****Fornecedor:** 53.816.153/0001-78 IRMANDADE SANTA CASA MISERIC.**Data:** 10/12/2021**Processo:** 98/2019**Tipo de Custo:** Exercício**Licitação:** DISPENSA DE LICITACAO - 3 / 2019

Aprovado/Liberado para Reserva

Unidade Requisitante: AF/OS:125/2019 | 002.013.002.000.000 - DIRETORIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Número Integração	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	
40200573	2021 - 443	05.312.0000	103020096 2373	33503900 / 6	
40200573	2021 - 452	05.302.0003	103020096 2374	33503900 / 6	
Material	Unidade	Tipo Alteração	Quantidade	Valor	Valor Total
2.09.01.0065-0	Unidade	Equilíbrio Econômico	0,000	2.120.000,0000	584.000,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CONVÊNIO CONTRATUALIZAÇÃO SUS

Valor Total Reservado do Requisitante: R\$ 584.000,00**Valor Total do Requisitante:** R\$ 584.000,00**Valor Total Reservado:** R\$ 584.000,00**Valor Total:** R\$ 584.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Solicitamos aditivo de R\$ 200.000,00 Fornecedor Irmandade Santa Casa de Misericórdia, Convênio 04/2018 – O.S 125/2019 – material 2.09.01.0065-0 – Transferência financeira à instituição privada sem fins lucrativos, conforme Convênio contratualização SUS, destinado a cooperação técnica e financeira visando a cobertura dos custos operacionais da instituição..

As despesas correção pela dotação 452.

C/C 06.624038-3

Pederneiras, 10 de Dezembro de 2021.

Paula Gomes da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
NOTA DE EMPENHO

Rua Siqueira Campos, S-64 - CEP 17.280-000 - CNPJ 46.189.718/0001-79
Telefone (14) 3284-1355 - Fax (14) 3284-1355

Nro Empenho
23095-000
Página 1 de 1
Dotação 452

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR

Razão Social 617 - IRMANDADE SANTA CASA MISERIC.
Endereço AVE PAULISTA, 325
Telefone


PEDERNEIRAS SP
Bco Ag Conta 104 0328-0 000300020007-5

CPF/CNPJ 53.816.153/0001-78

DADOS DO EMPENHO

Modalidade/Nro Licitação 7 - DISPENSA 3/2019 Data Emissão 10/12/2021 Valor 200.000,00
Tipo Empenho 2 - GLOBAL Reserva 17481 Contrato
Recurso 05 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO Aplicação 302.0003 - SAÚDE - SANTA CASA
Unid. Orçamentária 02.13.02 - DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- Proc. Compra
Ficha de Dotação 452 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Classif. Orçamentária 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
10.302.0096.2.374 - CONTRATUALIZAÇÃO SUS (SANTA CASA E APAE)
Detalhamento 05.302.0003 - SAÚDE - SANTA CASA

Histórico


Aparecida F. A. Lacerda
CRC-1SP 289320/O-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAIS


DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CONVÊNIO CONTRATUALIZAÇÃO SUS		2.120.000,00	584.000,00
		Total Geral	584.000,00

SALDOS:

Saldo Anterior 200.000,00 Vlr. desta NE 200.000,00 Saldo Atual 0,00

LIQUIDAÇÃO:

Efetivada a despesa acima, pague-se: ___/___/___


Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

PAGAMENTO:

Data: ___/___/___
Cheque: _____
Banco: _____
Conta: _____
Artigo: _____
Doc: _____

Tesoureiro

Assinatura: _____
Nome: _____
RG / CPF: _____

Priscila de Pontes Leme
Tesoureira

Usuário: Karine Lais de Souza Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS S-64
CEP: 17280-000

CNPJ: 46.189.718/0001-79

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Reserva Centro de Custo		Evento 001.001 - GERAL		Numero 17481	Folha 1
Documento	Data 10/12/2021	Requisição 40200573	Processo 98/2019		

 Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	Nro Reduzido - Classificação Funcional 452 10.302.0096.2.374 - CONTRATUALIZAÇÃO SUS (SANTA CASA E
Vínculo 05.302.0003 - SAÚDE - SANTA CASA	

 Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
3.470.499,56	3.270.499,56	200.000,00	0,00	

 Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Limitário	Valor Total
1	0		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CONVÊNIO CONTRATUALIZAÇÃO SUS	2.120.000,00	584.000,00
Total					584.000,00

 Por Extenso	
Duzentos Mil Reais	


Aparecida F. A. Lacerda
CRC-1SP 289320V0-9

Sidnei Colaciti
Secretário Municipal de Finanças